



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

DECRETO n.º 1.805 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de passagem o imóvel que indica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 9º inciso XX, art. 132 inciso XII ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º, art. 5º, alíneas “d” e “h” e art. 6º todos do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

“Considerando, a necessidade urgente de implantação da rede adutora de abastecimento de água no Município”;

“Considerando, a celebração de contrato de programa com a COPASA/MG para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água nesta Cidade”;

“Considerando, tratar-se de questão de saúde pública altamente relevante para o bem estar da comunidade”;

“Considerando, que área objeto deste decreto, encontra-se situada em local geograficamente estratégico, facilitando a implantação da rede adutora e reduzindo os custos da obra”;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa de passagem uma faixa de terra situada em imóvel urbano, com área de 861,00.m², sendo 03,00 m de largura e 287,00 m de extensão, no bairro Brejinho, de propriedade da Sra. Vera Denisia de Souza Carvalho, conforme consta na escritura pública de compra e venda registrada em 07/07/2010 no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Cidade de Arantina no livro nº 023, fls.73, avaliado em R\$ 1.514,43 (um mil e quinhentos e quatorze reais e quarente e três centavos).

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social destina-se execução de obras de implantação da rede adutora de água em atendimento as condicionantes existentes no contrato de concessão de serviço de abastecimento de água celebrado com a COPASA/MG - Nº1223057.

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/10/2017.